205/87

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 21/08/87
POR unanimidade
Alécio Foglio Fo

APROVADO EM 28/08/87
POR unanimidade
Alécio Foglio Fo

ANTEPROJETO DE LEI Nº 205/87 85/

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de terreno ' para fins industriais, na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à Firma SANTA CLARA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO LTDA., o lote ' de terras sob nº 110/111-M-C, com área de 1.000,00 m2., localizado no 2º Parque Industrial, n/ Município, para fins ' de ampliação dessa Indústria.

Art. 2º - A referida Doação deverá ser gravada com as cláusulas de -' inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Indústria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a Indústria entrar em funcionamento, cujos prazos contados à partir da data da outorga.

Parágrafo Único - Igualmente o terreno Doado reverterá ao Patrimônio' Público Municipal, independentemente de Ação Particular ou Judicial, se a Indústria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.

Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva, correrão por conta exclusiva da firma Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de julho de 1987.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 3

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI FLS. 4